

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72
Ofício n.º 099/2024.



Rio Bonito do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO

DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, **SOLICITA** a esta municipalidade a **Adição de Prazos do Contrato Administrativo n.º 088/2023, referente a TP n.º 008/2023**, celebrado entre as partes, tendo em vista os atrasos ocorridos durante a vigência e execução do mesmo, devido à atrasos na abertura de vias, colocação de meio fio e galerias de captação de águas pluviais por parte desta municipalidade fator que impossibilita o prosseguimento dos trabalhos por tratar-se de pavimentação poliédrica, solicitamos para tal a alteração do prazo de execução e vigência do presente contrato, adicionando o período de 120 (cento e vinte) dias, sendo o novo termino de execução prorrogado de 29/08/2024 (vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro) passando como limite a data de 27/12/2024 (vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro) para o prazo de execução do referido contrato administrativo supra mencionado.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 024.173.039 – 22
RG – 7.373.882 – 2 SSPPR

Rua Getulio Vargas, 132 - Centro
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253

1ª SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

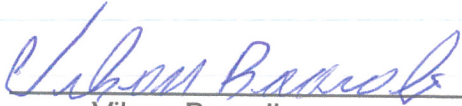
Ao
Departamento de Engenharia
A/C. Amarildo / Ivan

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 088/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 008/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **De Pieri Construções Ltda**, referente a: Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares no Bairro Campo do Bugre.

Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo, por mais 120 (Cento e vinte) dias, devido ao atraso por parte desta secretaria, em executar os serviços de terraplenagem, galerias e meio fios, sendo que estes são de competência desta municipalidade. Salienta-se que o atraso mencionado foi ocasionado por acumulo de serviços e escassez de maquinários na frota desta secretaria.

Sem Mais
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.


Wilson Boaroli
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

1º PARECER TÉCNICO DE ADITIVO DE PRAZO

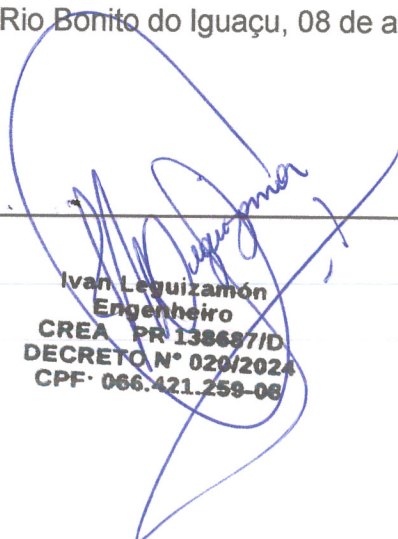
O Departamento de Engenharia, através do presente emite parecer técnico sobre solicitação de Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato Administrativo nº 088/2023 -PMRBI e Tomada de Preços nº 008/2023-PMRBI, cuja contratada é a empresa **De Pieri Construções Ltda**, referente a: Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares no Bairro Campo do Bugre.

Somos favoráveis a concessão de prazo de execução por mais 120 (Cento e vinte) Dias, pois entendemos que o atraso no cronograma da obra se deu pelo fato de que os serviços preliminares a cargo do município, não foram executados em tempo devido a contratempos e escassez de maquinários na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fato que ocasionou atraso na execução do contrato.

Sem Mais

P. Deferimento

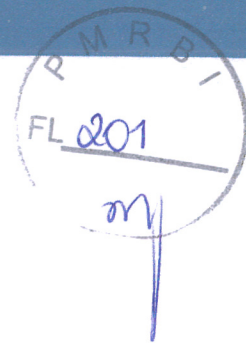
Rio Bonito do Iguaçu, 08 de agosto de 2024.



Ivan Leguizamón
Engenheiro
CREA PR 138697/D
DECRETO N° 020/2024
CPF: 066.421.259-08



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



MEMORANDO INTERNO N.º 034/2024

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Depto. de Compras
A/C: Cariane
ASSUNTO: Aditivo de Prazo de Contrato Administrativo

Pelo presente, solicitamos a este departamento, providencias legais para aditamento de Prazo de Execução ao contrato Administrativo n.º 088/2023 – Tomada de Preços n.º 08/2023, conforme cópia anexa.

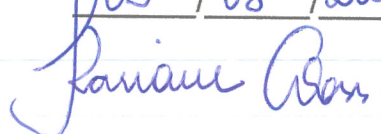
Rio Bonito do Iguaçu, 09 de agosto de 2024.



Depto. de Engenharia

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Port. 009/2021
Desenhista Projetista

Recebi em

09 / 08 / 2024




Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 164

FL 202

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º 8/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade n.º. 7.373.882-2SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Tomada de Preços n.º. 8/2023-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre, de acordo com os anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/1.993.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915

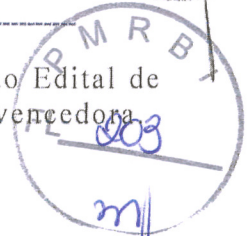
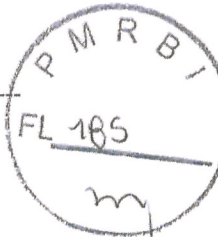
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04
13:56:45 -03'00'

fu



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 409.783,19** (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:57:14 -03'00'

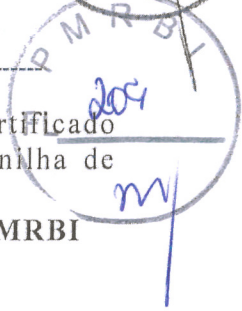


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. 8/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n.º. 88/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora e da matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN, do termo de recebimento provisório, e da apresentação da certidão negativa expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1440-969-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1465-1016-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Data: 2023.09.04 13:57:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I
FL 187

P M R B I
FL 205

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 500 (quinhentos) dias, de 04 de setembro de 2023 até a data de 15 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

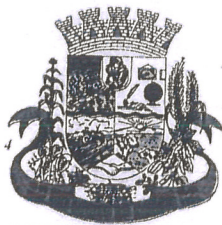
CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:58:12
-03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

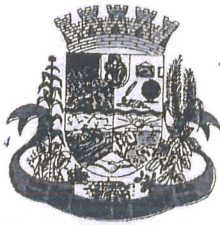
CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:58:55 -03'00'

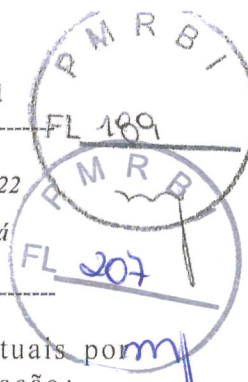


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 13:59:43
-03'00"



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 190

FL 208

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

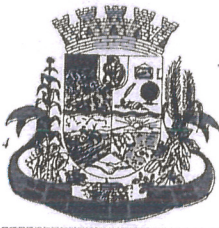
Não manter sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 14:00:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

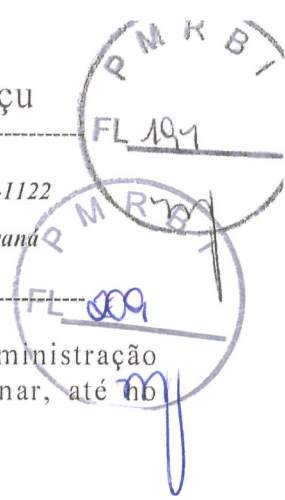
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR

AUGUSTO BOVINO:33348170915

BOVINO:33348170915

Dados: 2023.09.04 14:01:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRB
FL 192
PMRB
FL 210
my

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04 14:02:50 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE**

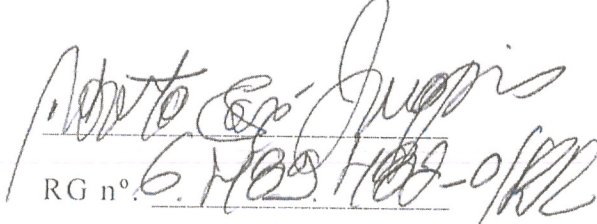
**VALDECIR DE PIERI
CONTRATADA**


**VALDECIR DE PIERI
CONTRATADA**

Testemunhas:

Maiara Sumando do Silva

RG nº. 14.346.125-4,


RG nº. 6.102.103-0/PR



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PMRBI
FL 193

PMRBI
FL 211

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

Valor total: R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1440-969-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1465-1016-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 04/09/2023 à 15/01/2025.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 04/09/2023.

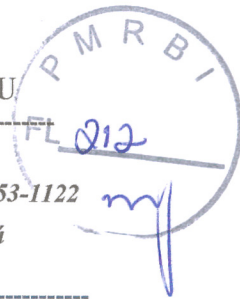
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2023 – PMRBI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre

PRAZO DE EXECUÇÃO:

360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL:

R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

EXECUTORA:

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de setembro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.04
14:05:54 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

Responsável Técnico do Município
Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64294/D

Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA ~~COM EFEITOS DE NEGATIVA~~ DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:59 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

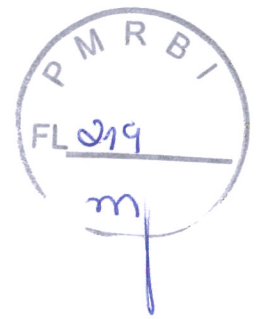
Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **B75F.0D13.3F99.244E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034254464-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.903.213/0001-72
Nome: DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

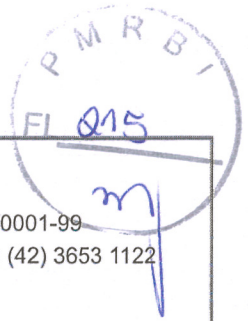
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 292/2024****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 03/09/2024**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QEM2T4X45EQR**REQUERENTE:****PROTOCOLO:****FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** DE PIERI CONSTRUCOES LTDA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

1352

07.903.213/0001-72

9095308225

170

ENDEREÇO

RUA GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Julho de 2024

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.903.213/0001-72
Razão Social: DE PIERI CONSTRUÇOES EIRELI
Endereço: RUA GUARAPUAVA 215 / LOTEAMENTO TRENTA / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

~~**Validade:** 09/08/2024 a 07/09/2024~~

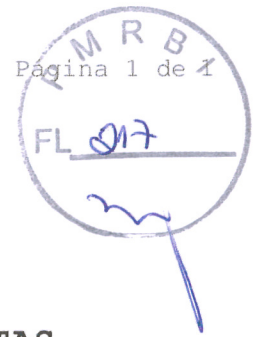
Certificação Número: 2024080906411360706519

Informação obtida em 09/08/2024 11:17:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Certidão n°: 54746309/2024

Expedição: 09/08/2024, às 11:20:02

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.903.213/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de agosto de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 8/2023 - Contrato administrativo nº 8/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo prazo de execução para mais 120 (cento e vinte) dias, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.903.213/0001-72, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo de execução referente ao Contrato de nº. 88/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 8/2023-PMRBI.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e de vigência da contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre, objeto do Contrato Administrativo nº 88/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo de execução contratual;
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Viação;
- c) Parecer Técnico exarado pelo Departamento de Engenharia Municipal;
- d) Extrato do Contrato Administrativo;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- f) Demais documentos.

É breve o relatório.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização dos aditivos de vigência e de execução requeridos, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 15 de agosto de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.903.213/0001-72. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO BAIRRO CAMPO DO BUGRE.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo por mais 120 (cento e vinte) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de agosto de 2024.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/08/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

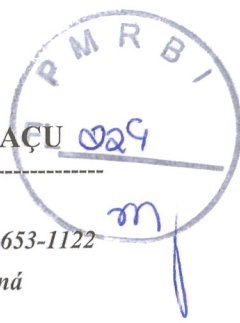
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 88//2023-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 8/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 024.173.039-2, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 29 de agosto de 2024 até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.26 15:37:02
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VALDECIR DE PIERI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-2.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 29 de agosto de 2024 até 27 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 26/08/2024.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	250,00	17,50	4.375,00
102	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	200,00	30,00	6.000,00
103	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	200,00	0,86	172,00
104	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	200,00	2,28	456,00
105	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	200,00	0,75	150,00
106	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	200,00	1,50	300,00
107	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	1,00	150,00	150,00
108	1 UNID. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL	4,00	7,71	30,84
TOTAL				45.731,84

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de agosto de 2024
SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 32/2023-PMRBI
 Concorrência nº. 1/2022-PMRBI
 Quarto Termo Aditivo - Supressão de Valor
 Contratante: o MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.262-4 SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica, conforme Convênio nº 1379/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo preço unitário, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de CONDIÇÃO E 1/2022-PMRBI, fornecida pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo realizar a glosa de serviços, gerando redução no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 036/2024, advindo do Departamento de Engenharia, considerando, portanto os seguintes pontos:
 Em virtude da adequação de serviços, ficou reduzido do valor contratual o montante de R\$ 47.927,54 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.096.341,20 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 2.048.413,66 (dois milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos). Essa supressão corresponde a 2,29% do valor total inicial contratado (R\$ 2.096.341,20).
 Data de Assinatura: 27/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 93/2023-PMRBI
 Processo Licitatório Pregão Presencial nº 79/2022-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: DELCIR APARECIDA BELTER, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o nº. 603.112.829-20.
 Objeto: Aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 11 de setembro de 2024 até 10 de março de 2025.
 Data de Assinatura: 26/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI
 Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. ALDECIR DE PERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-2.
 Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 88/2023-PMRBI
 Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. ALDECIR DE PERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-2.
 Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 29 de agosto de 2024 até 27 de dezembro de 2024.
 Data de Assinatura: 26/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 91/2023-PMRBI
 Processo de Chamada Pública nº 2/2023-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: ELIANE M. CHIOCHETA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.289.914/0001-09, com sede na Avenida Guarapuava, nº. 169, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. EVERSON CHIOCHETA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.429.878-1/PR e CPF/MF sob o nº. 021.756.460-04.
 Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 12 de setembro de 2024 até 11 de setembro de 2025.
 Data de Assinatura: 26/08/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 92/2023-PMRBI
 Processo de Chamada Pública nº 2/2023-PMRBI - Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BONITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.688.047/0001-52, com sede na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 509, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sra. GLÁUCIA LODI DULNIK, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.862.553-1/PR e CPF/MF sob o nº. 787.402.909-72.
 Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 12 de setembro de 2024 até 11 de setembro de 2025.
 Data de Assinatura: 26/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024-PMRBI

Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
 Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 30/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, para a futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanente, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo 1), visando atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada, a qual integra esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanente, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.
 1.3. Participam deste Registro de Preços, as seguintes secretarias:
 a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
 Registrar-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
 B. DANIEL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14, nº 91, CEP 89760-000, Bairro Pioneiros, Itaipó, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Daniel, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1088775414 SJS-RS e CPF/MF sob o nº. 017.200.750-00, conforme quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	1 IMPRESSORA Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scanner).	canon	g3110	UN	1,00	868,47	868,47
TOTAL							868,47

Data de assinatura: 28/08/2024.
BERNARDO DANIEL
 Detentor da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024-PMRBI
 Validade da ata: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2023, e demais normas aplicáveis, REGISTRA os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 30/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, para a futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanente, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo 1), visando atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da proposta apresentada, a qual integra esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanente, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Assistência Social, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.
 1.3. Participam deste Registro de Preços, as seguintes secretarias:
 a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
 Registrar-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1013, Vila Maria Delmi, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.436.942-0 e CPF/MF sob o nº. 040.508.269-09, conforme quadro a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1 LOUSA Lousa quadriculada branca 120 x 90 cm grande escalonada + apagador + 4 canetas marcadores - módulo de alumínio	SOUZA	120x90	UN	1,00	89,00	89,00
1	1 GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CORES	MASTER	12	CX	5,00	4,40	22,00
1	1 LAPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	GATTE	12 CORES	CX	10,00	3,90	39,00
1	1 TINTA GUACHE	PIRA	12	UN	10,00	7,90	79,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 83340-000

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1 MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES Mesclinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180g.	MASTER	12 CORES	CX	5,00	3,60	18,00
1	1 PINCEL Nº 12 Pincel Atenuado Pluma Fina Resistente e Chato.	KIT KIT		KIT	2,00	36,90	73,80
1	1 CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES Canetinhas hidrográficas 12 cores - marcenaria o lavável, ponta média, tempo antidessecação com podador redondado. Componentes: tinta, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa compostos por resina termoplástica. Pavião com ponta de fibra, cabo do pincel OCP 0003. Obs: produto não toxico.	GATTE	GATTE	CX	5,00	3,40	17,00
TOTAL							339,80

Data de assinatura: 28/08/2024.
PAULO RODRIGO DE SOUZA
 Detentor da Ata